

ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA nº 779

1
2
3 Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e doze, às 9 h20 minutos, na sede Conselho
4 Regional de Nutricionista (CRN) – 2 Região, sito a Av. Taquara, n 586, sala 404, deu-se início à
5 Reunião Plenária Extraordinária 779, na presença dos conselheiros Carmem Franco Presidente,
6 Luísa castro Vice- Presidente, Lúcia Carraro Tesoureira, Rosângela Parmigiani Secretária
7 conselheiros titulares Cleusa Mendes, conselheiros suplentes Janaina Sbroglio, Luciano Lepper, que
8 assumem a titularidade, da assessoria jurídica Dra. Daniela Costa e da coordenadora da fiscalização
9 Maiele Lewandowski . **1 – Faltas justificadas:** Carla Vencato, Cristina Gregoieto, Gabriel de
10 Carvalho, Kátia Rospide, Rosângela Lengler, Eliziane Ruiz **2 – Julgamento de Processos Infracionais**
11 – Foram julgados os Processos infracionais: **2.1 – PI 44/09 Lizandra Piovesan** - ausência de registro
12 de PJ no CRN2 tendo como Conselheira relatora Janaína Sbroglio e condenação pelo plenário a
13 pagamento de multa no valor de R\$ 1.260,96 (hum mil duzentos e sessenta reais e noventa e seis
14 centavos) **2.2 – PI 05/12 Andressa Cunha da Silva** – ausência Nutricionista RT tendo como
15 Conselheira relatora Janaína Sbroglio e condenação pelo plenário a pagamento de multa no valor
16 de R\$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais). Integra a plenária a Conselheira Cleusa
17 Mendes às 9h30. **2.3 – PI 06/12 Lar de Idosos Laços de Amizade Ltda** retornou a correspondência,
18 processo retirado de pauta. **2.4 – PI 07/12 – Taiane Machado** – ausência de registro de PJ no CRN2
19 tendo como Conselheira relatora Janaína Sbroglio e condenação pelo plenário a pagamento de
20 multa no valor de R\$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais). **2.5 – PI 08/12 Residencial**
21 **Vila Bella Ltda** – ausência de Nutricionista RT tendo como Conselheira relatora Janaina Sbroglio e
22 condenação pelo plenário a pagamento de multa no valor de R\$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e
23 oitenta e oito reais). **2.6 – PI 09/12 Stela Maris Galina Pereira ME** – ausência de registro da PJ no
24 CRN2 tendo como relatora a Conselheira Janaína Sbroglio e condenação pelo Plenário a
25 pagamento de multa no valor de R\$ 1.260,96 (hum mil duzentos e sessenta reais e noventa e seis
26 centavos) **2.7 – PI Amparo Santa Cruz – Orionópolis** – ausência de Nutricionista RT tendo como
27 Conselheira relatora Rosângela Parmigiani e condenação pelo plenário a pagamento de multa no
28 valor de R\$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito). **2.8 – PI 11/12 Pintando o Sete**
29 **Recreações Ltda** – ausência de Nutricionista RT tendo como Conselheira relatora Rosângela
30 Parmigiani e condenação pelo plenário a pagamento de multa no valor R\$ 2.288,00 (Dois mil
31 duzentos e oitenta e oito reais). **2.9 – PI 12/12 Armando Severo Pereira – Residencial Lima e Sila** –
32 ausência de Nutricionista RT tendo como Conselheira relatora Rosângela Parmigiani e condenação
33 pelo plenário a pagamento de multa no valor de R\$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito
34 reais). **2.10 – PI 13/12 Escola de Educação Infantil Vida Ltda** – ausência de Nutricionista RT tendo

35 como Conselheira relatora Rosângela Parmigiani e condenação pelo Plenário a pagamento de
36 multa no valor de R\$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais). **2.11 – PI 14/12 Sociedade**
37 **Hospitalar Beneficente de Condor** – ausência de Nutricionista RT – tendo como Conselheira
38 relatora Rosângela Parmigiani, processo retirado de pauta e baixado em diligência devido a
39 estarem vigorando ainda os prazos. **2.12 - PI 15/12 Sindicato dos Empregados no Comércio de**
40 **Canoas** – Escola de Educação Infantil - apresenta-se o representante da PJ, Sr. Antenor Federizi,
41 tendo como Conselheira relatora Lúcia Carraro. O representante da PJ alega que sempre na
42 renovação do Alvará a VISA solicita seja apresentado o RT pela saúde e que a PJ tem um médico RT
43 pela saúde que se diz também RT pela alimentação e nutrição. Esclarecido pela Presidente
44 Carmem Franco a diferença de RT pela saúde e a obrigatoriedade legal da RT pela alimentação e
45 nutrição. Plenário acompanha o voto do relator condenando a PJ ao pagamento da multa no valor
46 de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais). O representante é cientificado da multa
47 no momento do julgamento passando a vigorar a partir daí o prazo para recurso. **2.13 – PI 17/12**
48 **Casa de Repouso Luz do Sol** – ausência de Nutricionista RT tendo como Conselheira relatora Lúcia
49 Carraro e condenação pelo plenário a pagamento de multa no valor R\$ 2.288,00 (Dois mil duzentos
50 e oitenta e oito reais). **2.14 – PI 18/12 Daiane Franco Terres** – ausência de Nutricionista RT tendo
51 como Conselheira relatora Lúcia Carraro e condenação pelo Plenário a pagamento de multa no
52 valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais). **2.15 – PI 19/12 – Rosa Maria**
53 **Gonçalves Cardoso (ILPI)** – ausência de Nutricionista RT – tendo como Conselheira relatora Luísa
54 Castro. Apresenta-se o representante da PJ Sr. Sebastião Gomes da Rosa Filho justifica que a ILPI
55 esteve fechada de outubro/11 a julho/12 para reformas exigidas pela VISA de São Leopoldo. Hoje a
56 PJ conta com Nutricionista RT. Foi orientado pela Assejur que a Instituição deve cobrar que o
57 profissional entregue a documentação solicitando assunção de RT o quanto antes devido ao prazo
58 ainda corrente até o dia 21/12/12. Em razão desta constatação o PI foi retirado de pauta de
59 julgamento e baixado em diligência. **2.16 – PI 20/12 Gerion Hotel Geriátrico Ltda.** – ausência de
60 Nutricionista - tendo como Conselheira relatora Luísa Castro, processo retirado de pauta e baixado
61 em diligência devido a estarem vigorando ainda os prazos. **2.17 – PI 21/12 Ação Social Santa**
62 **Bárbara (ILPI)** – ausência de Nutricionista RT tendo como Conselheira relatora Lúcia Carraro.
63 Apresenta-se o representante da PJ Nutricionista RT Simara Beltrame de Oliveira CRN2 7596 que
64 alega ter trazido documentação em duas oportunidades como consta no processo, porém, como
65 estes não estavam completos a profissional não recebeu protocolo de recebimento. Este foi
66 entregue somente na segunda vez que a Nutricionista apresentou a documentação. Presidente
67 Carmem Franco esclarece que a partir de junho/12 foi deferida a assunção de RT pela profissional,

18

68 mas que o foco no momento é a responsabilidade da PJ que não teve a Nutricionista RT em
69 período passado. O Plenário acompanha o voto da Conselheira relatora impondo o pagamento de
70 multa no valor de R\$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais). A representante é
71 cientificada da multa no momento do julgamento passando a vigorar a partir daí o prazo para
72 recurso. Conselheira Caroline Ayres integra a plenária às 12h30 minutos. **2.18 – PI 22/12 Elenita**
73 **Orvandina Vargas Chaves pereira Born** retornou a correspondência, processo retirado de pauta.
74 **2.19 – PI 23/12 Casa Lar Sorriso da Vovó Ltda.** – ausência de Nutricionista RT tendo como
75 Conselheira relatora Lúcia Carraro. Apresenta-se representante da PJ Sr.^a Helena Beatriz Pontes
76 Dizz que justifica (através de declaração da Nutricionista) ter em 2010 o profissional que ficou de
77 encaminhar documentação e não o fez. Atualmente tem Nutricionista que estará protocolando a
78 documentação de solicitação da assunção de RT na 2ª feira 03/12/12. A Plenária acompanha o
79 voto da relatora pelo pagamento de multa no valor de R\$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e
80 oito reais). A representante é cientificada da multa no momento do julgamento passando a vigorar
81 a partir daí o prazo para recurso. **2.20 – PI 26/12 Sociedade Pousada de Luz Lar do Idoso –**
82 ausência de Nutricionista RT tendo como Conselheira relatora Luísa Castro e condenação pelo
83 plenário a pagamento de multa no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais)
84 **2.21 – PI 24/12 EEI Aprendendo Sorrindo Ltda** – ausência de Nutricionista RT tendo como
85 Conselheira relatora Luísa Castro e condenação pelo plenário a pagamento de multa no valor de R\$
86 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais). **2.22 – PI 25/12 Escola de Educação Infantil**
87 **Jaques Ltda** – ausência de Nutricionista RT retornou a correspondência, processo retirado de pauta
88 e baixado em diligência. A conselheira Carmem Franco retira-se da plenária às 13 hs. A conselheira
89 Rosângela Parmigiani assume a presidência da sessão plenária e a conselheira Lúcia Carraro
90 assume a secretaria. **2.23 – PI 26/12 Sociedade Pousada de Luz Lar do Idoso** – ausência de
91 Nutricionista RT tendo como Conselheira relatora Luísa Castro e condenação pelo plenário a
92 pagamento de multa no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais). Conselheiro
93 Luciano Lepper retira-se da Plenária às 13h25 minutos. Assume neste momento a presidência da
94 Plenária a Vice- presidente Luísa Castro. **2.24 PI 27/12 Residencial Nova Vida João Pessoa Ltda.**
95 ausência de Nutricionista RT tendo como Conselheira relatora Lúcia Carraro e condenação pelo
96 plenário a pagamento de multa no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais).
97 **2.25 PI EEI F e J Ltda.** - ausência de Nutricionista RT tendo como Conselheira relatora Caroline
98 Ayres e condenação pelo plenário a pagamento de multa no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil
99 duzentos e oitenta e oito reais). **2.26 Glaci Alves Moraes ME – (ILPI)** ausência de Nutricionista RT
100 tendo como Conselheira relatora Caroline Ayres e condenação pelo plenário a pagamento de multa

101 no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais). A Plenária de Julgamento
102 encerrou-se às 13h40 minutos sem mais nada a tratar, eu Rosângela Parmigiani lavrei a presente
103 ata a qual após lida será assinada por quem de direito.

Rosângela Parmigiani
Luís Carlos
Fábio B. Lourenço
Janaina Gregório